



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

-PROJETO DE LEI N.º 006/2022-

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO PARA EMPRESA
INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos à empresa industrial de nome COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.403/0001-10, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 709/2007 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei consistem em:

I – Fornecimento de serviços de terraplenagem no imóvel da Matrícula nº 29.800 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé / RS, para que seja possível o acesso de caminhões de grande porte no empreendimento a ser executado no local.

II – Fornecimento de entrada de rede de energia elétrica no local do imóvel da Matrícula nº 29.800 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé / RS, compatível com as atividades que a empresa beneficiária irá desenvolver no local.

III – Fornecimento de entrada de rede de telefonia no local do imóvel da Matrícula nº 29.800 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé / RS.

IV – Fornecimento de entrada de rede de internet no local do imóvel da Matrícula nº 29.800 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé / RS.

V – Fornecimento de entrada de rede de água no local do imóvel da Matrícula nº 29.800 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé / RS compatível com as atividades que a empresa beneficiária irá desenvolver no local.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A beneficiária deverá comprovar, anualmente, o atendimento das condições estabelecidas no termo de cessão de uso celebrado e no protocolo de intenções apresentado ao Município, protocolado sob o nº 318, em 14/12/2021, sob pena de suspensão e cancelamento dos benefícios.

Art. 4º As condições para a concessão dos incentivos serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de União da Serra e a empresa beneficiária, obedecendo os dispositivos desta Lei e os compromissos assumidos no projeto apresentado pela empresa quando do requerimento, sob pena de suspensão ou cancelamento dos benefícios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022 -

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O objetivo deste projeto de lei é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 709/2007, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de recebimento de grãos no Município. Os incentivos previstos nesta proposição visam adequar aos já concedidos através da Lei Municipal nº 1.493/2021, em virtude de que, tanto o protocolo de intenções quanto a aprovação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, contemplaram, além da cessão de uso do imóvel formalizada pela Lei Municipal nº 1.493/2021, a terraplanagem, acesso à internet, telefonia, rede de energia elétrica e água, que, por lapso da administração, não foram incluídos no projeto de lei anterior. Deste modo, em virtude de que tais incentivos já foram aprovados e deveriam ter sido objeto de inclusão na Lei anterior, torna-se necessária nova apreciação desta Câmara Municipal, de modo a adequar a totalidade dos incentivos aprovados para a empresa beneficiária, por ser medida de justiça. Deste modo, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Solicitamos a apreciação em regime de urgência especial, pois a empresa necessita da infraestrutura de forma imediata para que não haja paralisação das atividades de instalação empresarial no local.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL